



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1726/18

Data 04/04/18

PUBLICADO EM:

06/04/18

Jornal AMP

Página 294

Edição 1479

Mariete
Ass. Responsável

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a, excepcionalmente, pagar concessão de auxílio social (aluguel social) diferenciado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a pagar para o senhor **Arlindo Reffatti**, portador do CPF nº 060.522.749-72, excepcionalmente aluguel diferenciado, do constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua Santa Catarina, nº 695, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a família da senhora **Joraci da Cruz**, portadora da CI/RG nº 12.311.469-8/SSP/PR e do CPF nº 087.151.889-90, composta de 04 (quatro) membros, que será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses, incluindo energia elétrica e água.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de Abril de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL